



RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Referentes ao programa de 20 de NOVEMBRO de 2017

- a) Multar o jôquei **M.MAZINI** (LOVER OF SPEED) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- b) Multar o jôquei **C.LAVOR** (SILVER PRIZE) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- c) Multar o treinador **D.NETTO** (PLENO SABOR) em R\$60,00, por ultrapassar o horário para fazer o peso do equipamento (Art.186 § 3º);
- d) Proibir de correr o animal **FINAL ROAD**, até 20/12/17, por apresentar hemorragia pulmonar grau V (Regulamento de Furosemida);
- e) Proibir de correr o animal **TROPPO MALE**, até 20/12/17, por apresentar hemorragia pulmonar grau V, podendo no entanto ser inscrito no período, se medicado com furosemida (Res. da CC de 12/11/01).

Referentes ao programa de 21 de NOVEMBRO de 2017

- a) Suspender o treinador **M.BORIONI** (JOE KOBE), de 06/12/17 até 04/01/18, por constatação de marca evidente de medicação em seu pensionista (Art. 165 § único, Art.163 - Grupo IV e Res.CC de 11.06.17);
- b) Multar o treinador **M.BORIONI** (JOE KOBE) em R\$500,00, por constatação de marca evidente de medicação em sua pensionista (Art. 165 § único, Art.163 - Grupo IV e Res.CC de 11.06.17);
- c) Suspender o jôquei **A.QUEIROZ** (JOE KOBE), de 09/12/17 até 10/12/17, por prejudicar os competidores FERTILITA e BOLD SEA na partida (Art.140);
- d) Suspender o jôquei **H.WILLIAN** (GONDOLEIRO), de 09/12/17 até 12/12/17, por prejudicar os competidores SALABRIA, WRIST GIANT, DESHABILLÉ e FITNESS durante a resta oposta (Art.140);
- e) Multar os jôqueis **J.MOUTA** (DESEJADA NETA) e **W.BLANDI** (ULTRA VELOZ) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- f) Multar o jôquei **F.QUEIROZ** (PATUREBA) em R\$100,00, por uso imoderado do chicote (Art.146);
- g) Determinar que o animal **BROAD DAY LIGHT**, retirado por problema veterinário, só possa ser inscrito a partir do dia 21/12/17 (Resolução da CC de 03/10/17).

Referentes ao programa de 25 de NOVEMBRO de 2017

- a) Suspender o jôquei **W.S.CARDOSO** (OLYMPIC GRAEL), no dia 09/12/17, por prejudicar o competidor PARKOUR nos 900 metros finais (Art.140);
- b) Suspender o jôquei **W.S.CARDOSO** (OLYMPIC GRAEL), de 10/12/17 até 11/12/17, por prejudicar os competidores ENTER THE BEST e ENERGIA ISTAMBUL na entrada da reta (Art.140);
- c) Multar o aprendiz **H.GABRIEL** (KIHAE) em R\$80,00, por desvio de linha nos 200 metros finais (Art.143);
- d) Multar os jôqueis **E.FERREIRA FILHO** (PARKOUR) e **A.CORREIA** (ENERGIA ISTAMBUL) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- e) Multar o jôquei **M.MAZINI** (FÁBULA) em R\$50,00, por subir para fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- f) Determinar que os animais **JOYFULL** e **BAR LIGHT**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 13/12/17 (Resolução da CC de 03/10/17);
- g) Advertir os treinadores **L.A.FERNANDES Fº** (FLORIDA ROYALTY), **M.PAULO** (JAVA'S SONG) e **J.A.BORIONI** (KIARA DA SERRA), pela indocilidade de suas pensionistas (Art.107).

Referentes ao programa de 26 de NOVEMBRO de 2017

- a) Suspender o jôquei **V.GIL** (FIRE IN THE STRAW), de 06/12/17 até 13/12/17, por prejudicar a competidora FORTUNE QUEEN nos 100 metros finais, com alteração no resultado do páreo (Art.159);
- b) Suspender o jôquei **L.HENRIQUE** (EL ZORRO), de 09/12/17 até 10/12/17, por desvio de linha nos 100 metros finais, sem interferir no resultado do páreo (Art.140);
- c) Suspender o jôquei **V.ROCHA(PR)** (SCHWEINSTEIGER), de 09/12/17 até 11/12/17, por prejudicar os competidores SET LY e COMANDANTE DODGE durante a reta oposta (Art.140);
- d) Suspender o jôquei **C.G.NETTO** (TEA TIME), no dia 09/12/17, por prejudicar o competidor FOR YOU TOO na partida (Art.140);
- e) Multar o jôquei **C.LAVOR** (MODA ANTIGA) em R\$45,00, por excesso de peso na repesagem;
- f) Multar o jôquei **M.MAZINI** (DUCA DI MAGENTA) em R\$75,00, por excesso de peso na repesagem;

Referentes ao programa de 26 de NOVEMBRO de 2017

- g) Multar os jóqueis **W.S.CARDOSO** (SET LY) e **V.BORGES** (COMANDANTE DODGE) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- h) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (FOR YOU TOO) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- i) Determinar que os animais **VALOR DA INFLAÇÃO** e **CHICO BENTO**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 13/12/17 (Resolução da CC de 03/10/17).

Referentes ao programa de 27 de NOVEMBRO de 2017

- a) Multar o jóquei **V.BORGES** (SEE THE SKY) em R\$45,00, por excesso de peso na repesagem;
- b) Multar o aprendiz **B.SOUSA** (KARADOC) em R\$45,00, por excesso de peso na repesagem;
- c) Determinar que os animais **JOE KING, LA PELOTENSE, ITATIAIA, FORTE ENERGIA, CEREJEIRA, DEPOIS DO AMOR** e **OMUNDODAVOLTA**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 13/12/17 (Resolução da CC de 03/10/17).

Em 28 de NOVEMBRO de 2017

- a) Comunica a CC, tendo em vista o parecer do Serviço de Veterinária, a suspensão imposta ao animal **BROAD DAY LIGHT** encontra-se cancelada, estando o mesmo apto a correr;
- b) Conceder matrícula provisória de treinador de 08/11/17 até 05/06/18, em caráter extraordinário para o Segundo-Gerente Angelo Marcio Teles da Silva (**A.M.TELES**) (Res.da CC de 30.07.13);
- c) Cancelar a suspensão imposta ao jóquei **V.GIL** (FAR NIENTE), divulgada na Resolução de 14/11/17, Boletim Oficial nº 47, "letra b";
- d) Comunicar aos jóqueis **A.Ramilo, A.Mendes, A.Queiroz, B.Ribeiro, E.Ferreira Filho, F.Queiroz, H.Fernandes, M.Bruno e R.Costa** que os mesmos deverão quitar os débitos junto a Caixa Beneficente, até o dia **01/12/2017**, caso contrário não poderão assinar compromisso de montaria na próxima semana ;
- e) Multar o segundo-gerente **RICARDO ALEXANDRE LOEZER** (mat.50403), em R\$50,00, por transitar no dia 16/11/17, em horário proibido com seu veículo nas dependências das Vila Hípicas;
- f) Multar o treinador **J.QUEIROZ** em R\$660,00, reincidente em deixar cão de sua propriedade solto nas dependências das Vilas Hípicas;
- g) Multar o treinador **M.AURÉLIO** (MESTRE ALEMÃO) em R\$42,00, por falta da solicitação de entrada (item 1.10 do Regulamento para Entrada, Alojamento e Saída de Cavalos das Vilas Hípicas).

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 28/11/2017